



### **CONTRATO N.º 0068/2025-FURBAN/VR**

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato firmado em 01/10/2024 (Contrato n.º 0110/2024-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0079/2024-FURBAN/VR, que entre si fazem o **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **TEMP LIMP CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **TEMP LIMP CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.322.276/0001-10, com sede na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, n.º 416, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-510, representada neste ato pelo Sr. **FELLIPE MOTTA FARIA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade 21.903.097-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF/MF n.º 119.448.357-76, residente e domiciliado na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, n.º 416, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-510, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 02** ao Contrato firmado em **01/10/2024 (CONTRATO N.º 0110/2024-FURBAN/VR)** relativo à execução da obra de **CONTENÇÃO DO MURO DE REFORMA GERAL DA CRECHE RAIOZINHO DO SOL, LOCALIZADA NA RUA 13 DE MAIO, S/N.º VILA RICA, TRÊS POÇOS - VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0079/2024-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, inserindo itens não previstos, para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Art.º fiscal à fl. 992/993 do **Processo Administrativo n.º 0079/2024-FURBAN/VR**, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 1000 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.



## CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **FURBAN/VR** empenhou a favor da **CONTRATADA**, a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.12.365.1101.6558/3.4.4.9.0.51.00.00.00.1500, Nota de Empenho Aditiva n.º 000140, de 28 de abril de 2025, a importância de **25.333,64** (vinte e cinco mil trezentos e trinta reais e sessenta quatro centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **FURBAN/VR** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 990/991 do Processo Administrativo n.º **0079/2024-FURBAN/VR** e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 1004 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de **REFORMA DA UBSF VEREADOR ONICO ZAMBOTI, LOCALIZADA NA RUA ROMEU DA COSTA VIEIRA, Nº 127, JARDIM BELVEDERE, VOLTA REDONDA/RJ**, fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias corridos**, a contar de **01/05/2025**, com término previsto para o dia **30/05/2025**, com fulcro art. 111 caput, da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

## CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0110/2024-FURBAN/VR anexo às fls. 559 a 572, Primeiro Termo de Apostilamento anexo às fls. 713 a 714 e Segundo Termo de Apostilamento anexo às fls. 725 à 726 e Contrato n.º 0050/2025-FURBAN/VR Aditivo n.º 01 anexo às fls. 921 a 923 não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

## CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do **FURBAN/VR**, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$100,86** (cem reais e oitenta e seis



FURBAN/VR



centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 28 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** JOSÉ MARTINS DE ASSIS  
Diretor Geral do Fundo Comunitário  
de Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** FELLIPE MOTTA FARIA  
Temp Limp Construções e Prestação de  
Serviços LTDA  
Volta Redonda/RJ.

**TESTEMUNHAS:**

- 1). Bruna de Oliveira Araújo  
Matrícula 456160
- 2). Luanna Carolynne Duarte de Sales  
Matrícula 455245